



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI ORDINÁRIA Nº 1.061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**Fixa os subsídios dos Vereadores para a  
Legislatura 2005/2008 e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,**  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A remuneração dos Vereadores de Bananeiras para a Legislatura a  
iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e com final previsto para 31 de dezembro de 2028,  
será fixada nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) a remuneração  
mensal do vereador, pago em parcela única a título de subsídio.

**§ 1º** - Fica acrescido o valor em dobro a remuneração mensal paga em parcela  
única, a título de representação, ao presidente da Câmara Municipal.

**§ 2º** – O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência nos  
impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao  
recebimento do subsídio mensal previsto neste artigo, pelo prazo da substituição.

**Art. 3º** - A remuneração dos Vereadores obedecerá aos seguintes critérios:

**I** – Não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita  
efetivamente arrecadada pelo Município;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- II – Não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida, em espécie, ao Deputado Estadual;
- III – Deverá ajustar-se aos limites previstos no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os subsídios de que tratam essa Lei sofrerão reajuste anual, de acordo com o índice de inflação reconhecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoga-se a Lei nº 856 de 3 de janeiro de 2020 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 14 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Mesa Diretora

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EDIÇÃO ORDINÁRIA,  
BANANEIRAS/PB | 14 DE  
DEZEMBRO DE 2023**